



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 CARTA CONVITE Nº 001/2014

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM BANDAS DE REPERCUSSÃO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2014., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:**

ATÉ AS 14:00 DO DIA 14/02/2014.

- **LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500 – BAIRRO SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA/MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**DIA:** 14/02/2014 ÀS 14:30.

- **LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500 – BAIRRO SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA/MG.

- **ESCLARECIMENTOS** ATRAVÉS DO E-MAIL:  
[licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), PELO TELEFAX (31)3688-1320.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 CARTA CONVITE Nº 001/2014

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6 - APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES .....</b>	<b>10</b>
<b>8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>9 - DO PAGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>14</b>
<b>11 - DOS RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>12 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ...</b>	<b>15</b>
<b>13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>29</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 CARTA CONVITE Nº 001/2014

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 686, de 04 de setembro de 2013, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 016/2014**, na modalidade **Carta Convite nº 001/2014**, do **Tipo Menor Preço por Ítem**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 3.22/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. DO OBJETO

---

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM BANDAS DE REPERCUSSÃO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2014., conforme especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

---

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o convite, atendam todas as exigências deste convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto as compostas por MEI, ME e EPP;

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

**Parágrafo único** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa sito à Rua São João, 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento e entregue no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

4.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.

4.6. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**

4.7. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).**

4.8. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.9. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.11. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.12. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

4.13. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

4.15. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

4.16. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

4.17. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.18. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

4.19. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

4.20. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.21. O licitante que apresentar declaração falsa, responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

---

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO**

---

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax (31) 3688-1320, ou pelo e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

---

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

---

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014  
Carta Convite Nº 001/2014**

**ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014  
Carta Convite Nº 001/2014**

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

### 6.2.1. **Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;;

6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

6.2.2.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.2.5. CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa,

6.2.2.7. CRS – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### 6.3. **Regularidade Técnica:**

6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.3.2. Apresentar release e tutorial da banda, comprovando formação da mesma, não inferior a 12(doze) meses.

### 6.4. Outras Comprovações

6.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.5. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

6.6. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.7. **O envelope nº 2 – Proposta de Preço** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.

6.8. **A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

6.8.1. Especificação do produto/serviço, conforme objeto;

6.8.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.8.3. Nome da banda;

### 6.9. A simples participação neste certame implica em que:

6.9.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

6.9.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.9.4 O valor total teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

6.9.5 A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência desta Carta convite.

6.9.6 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

---

---

### **7 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

---

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da de Reunião do Centro Administrativo, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

7.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax.

7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

---

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço por item, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste convite.

8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá A Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.11.2 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

### 8.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

8.11.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo V;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.11.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

8.11.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **convite**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.11.3. Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 31 e 32 da Lei Municipal nº. 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 8.11.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.14 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.15 A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

8.15.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

8.15.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.15.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.16 A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço por Item**.

---

### 9. DO PAGAMENTO

---

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o n.º abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
481	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da execução do serviço e emissão de Nota Fiscal.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. Não cumprimento do constante nesta carta convite e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito as penalidades previstas na cláusula 12º do contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal nº. 2.260/2012.

---

### 11. DOS RECURSOS

---

11.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Para Impugnação deste Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

11.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

11.6. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

12.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

12.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

12.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto nesta Carta Convite, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.**

**12.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**

12.8. Cada banda musical deverá ser composta por, no mínimo, 08 (oito) componentes.

12.9. Será autorizado 02 intervalos de até 20 minutos para as bandas, onde, durante os intervalos deverá ser disponibilizado a sonorização mecânica.

12.10. A CONTRATADA deverá organizar e disponibilizar os itens de camarim de acordo com as especificações das bandas, bem como atender a todas as exigências mencionadas em contrato pelos seus representantes / empresários da respectiva apresentação.

12.11. A banda e demais artistas envolvidos na apresentação deverá se apresentar com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência no local de realização.

12.12. A CONTRATADA deverá fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário para o palco e Ryder, bem como os carregadores e montadores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.13. O fornecimento do Ryder Técnico deverá ser disponibilizado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Diretoria de Turismo e Cultura.

12.14. A empresa que ganhar mais de um item, não poderá repetir o show musical com a mesma banda;

12.15. O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste termo de referência acarretará a Detentora, as penalidades legais previstas no ato convocatório;

12.16. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços;

12.17. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

---

---

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

13.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação do Objeto.

13.1.2. **Anexo II** – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

13.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento.

13.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

13.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Termo de Renúncia.

13.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato

13.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

13.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 13.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 13.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 13.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), sob pena de não acolhimento.
- 13.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 "Documentação" ou anexado ao mesmo.
- 13.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 13.11 A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 13.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.
- 13.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 13.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

13.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

13.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.

13.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

**Lagoa Santa, em 07 de fevereiro de 2014.**

**André Luiz Fernandes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM BANDAS DE REPERCUSSÃO REGIONAL, PARA MPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014**

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**VIGENCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias após assinatura contrato.**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAL / HORÁRIO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM
01	01	DIÁRIA	<p><b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central), no horário de 14:00 às 18:00 horas (Duração de 04 quatro horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé, Samba, marchinhas de carnaval, musicas infantis de carnaval</p> <p>Show musical na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central), no horário de 20:30 às 00:30 horas (Duração de 04 horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé e Samba.</p> <p>A banda se apresentará nos dois momentos, conforme descritos acima, com figurino diversificado. Para o matinê, a banda deverá, de acordo com o estilo musical, incluir fantasias de super-heróis, e outras infantil. Nos dois momentos da apresentação, a banda deverá disponibilizar um painel de LED, de 06 metros quadrados, a ser montado no fundo do palco como cenário para a sua apresentação. O painel de Led deverá transmitir efeitos de acordo com os estilos musicais e com o figurino. A banda deverá incluir no cenário o Sputnik ou mínimo de 02 globos de espelhos. Ver Nota Técnica nos autos do processo. Apresentação dia 02 de março de 2014.</p>	R\$ 14.666,67
02	01	DIÁRIA	<p><b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical na Rua Guilhermina Pereira de Freitas, s/nº, próximo a quadra no bairro da Lapinha, Lagoa Santa - MG., no horário de 20:30 horas às 00:30. (Duração de 04 (quatro) horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé, Samba e marchinhas de carnaval. Apresentação dia 03 de março de 2014.</p>	R\$ 12.333,33
03	01	DIÁRIA	<p><b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central) no horário de 20:30 horas às 00:30. (Duração de 04 (quatro) horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé e Samba. Apresentação dia 01 de março de 2014.</p>	R\$ 9.000,00
04	01	DIÁRIA	<p><b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central) no horário de 22:30 horas às 00:30.</p>	R\$ 7.833,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Duração de 02 duas horas e 30 minutos de show). ESTILO MUSICAL: Similar ao da banda artística Sambo: Axé, Samba rock, bossa nova, samba house, oba oba. A empresa deverá possuir repertório próprio. Apresentação dia 28 de fevereiro de 2014.	
05	01	DIÁRIA	<b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central), no horário de 20:30 horas às 00:30. (Duração de 04 (quatro) horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé, Samba e marchinhas de carnaval. Apresentação dia 04 de março de 2014.	R\$ 15.666.67
06	01	DIÁRIA	<b>PRESTACAO DE SERVICO</b> - Show musical na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro Lagoa Santa - MG (Orla da Lagoa Central), no horário de 20:30 horas às 00:30. (Duração de 04 (quatro) horas de show). ESTILO MUSICAL: Axé, Samba e marchinhas de carnaval. Apresentação dia 03 de março de 2014.	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>				

### **1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Cada banda musical deverá ser composta por, no mínimo, 08(oito) componentes.

1.2. Será autorizado 02 intervalos de até 20 minutos para as bandas, onde, durante os intervalos deverá ser disponibilizado a sonorização mecânica.

1.3. A CONTRATADA deverá organizar e disponibilizar os itens de camarim de acordo com as especificações das bandas, bem como atender a todas as exigências mencionadas em contrato pelos seus representantes / empresários da respectiva apresentação.

1.4. A banda e demais artistas envolvidos na apresentação deverá se apresentar com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência no local de realização.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário para o palco e Ryder, bem como os carregadores e montadores;

1.6. O fornecimento do Ryder Técnico deverá ser disponibilizado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Diretoria de Turismo e Cultura.

1.7. A empresa que ganhar mais de um item, não poderá repetir o show musical com a mesma banda;

1.8. O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Anexo I – termo de referência, especificações do objeto, acarretará a Detentora, as penalidades legais previstas no ato convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

#### 2.1. Constitui obrigações da Detentora:

2.1.1. Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;

2.1.2. Zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços;

2.1.3. Pagamento do Cachê junto às bandas;

2.1.4. Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como de todos os itens de camarim das bandas.

2.1.5. Atender a todos os itens especificados no quadro (Descrição dos Serviços / Local / Horário).

2.2. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da Contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

2.3. A Secretaria requisitante, NÃO RECEBERÁ nenhum serviço em desacordo com este termo.

2.4. Arcar com todos os custos com alimentação do pessoal de apoio, camarim dos artistas e transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e todos os custos inerentes a prestação dos serviços licitados.

2.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Em caso das alterações contratuais ou documento equivalente previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, a Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado até a conclusão do processo;

2.7. No ato da entrega encaminhar a nota fiscal que deverá constar o número da O.S – Ordem de Serviço e do processo licitatório a que se refere, acompanhada da cópia reprográfica da respectiva O.S.

---

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

#### 3.1. Constituem obrigações do Município:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

3.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação;

6.1.3. Realizar o pagamento da efetiva prestação de serviços/fornecimento;

6.1.4. Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação e sistema de sonorização;

6.1.5. Providenciar Alvará para a realização do evento;

6.1.6. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. O CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Carta Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições desta Carta Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NOME DA BANDA	Preço (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>PREÇO TOTAL R\$</b> _____ ( _____ ).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO),  
CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014  
CARTA CONVITE Nº 001/2014

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_\_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** desta Carta Convite.
- Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014

CARTA CONVITE Nº 001/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM BANDAS DE REPERCUSSÃO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2014., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs:** Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014**

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre  
os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa  
de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VI MODELO TERMO DE RENÚNCIA

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014, CARTA CONVITE Nº 001/2014** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob nº CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sob o nº, C.I. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam o presente contrato administrativo, Carta Convite nº 001/2014, conf. Lei n.º 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo licitatório n.º 016/2014, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Pelo instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** avençam a prestação de serviços artísticos conforme constante no Anexo I – Termo de Referência, Especificação do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

a) O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

#### ***São condições gerais deste Contrato:***

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- e) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- f) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Execução do Serviço**

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado pela **CONTRATADA**.
- b) Cada banda musical deverá ser composta por, no mínimo, 08(oito) componentes.
- c) Será autorizado 02 intervalos de até 20 minutos para as bandas, onde, durante os intervalos deverá ser disponibilizado a sonorização mecânica.
- d) A **CONTRATADA** deverá organizar e disponibilizar os itens de camarim de acordo com as especificações das bandas, bem como atender a todas as exigências mencionadas em contrato pelos seus representantes / empresários da respectiva apresentação.
- e) A banda e demais artistas envolvidos na apresentação deverá se apresentar com 120 (cento e vinte) minutos de antecedência no local de realização.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer transporte, alimentação, equipe de apoio, hospedagem e cenário para o palco e Ryder, bem como os carregadores e montadores;
- g) O fornecimento do Ryder Técnico deverá ser disponibilizado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Diretoria de Turismo e Cultura.
- h) A empresa que ganhar mais de um item, não poderá repetir o show musical com a mesma banda;
- i) O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Anexo I – termo de referência, especificações do objeto, acarretará a Detentora, as penalidades legais previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA:**

- a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- c) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- d) As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado
- e) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços.
- g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- h) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- i) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- l) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- m) Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- n) cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** da Carta Convite, conforme autorização do órgão requisitante.
- p) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;
- q) Zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços;
- r) Pagamento do Cachê junto às bandas;
- s) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários, bem como de todos os itens de camarim das bandas.
- t) Atender a todos os itens especificados no quadro (Descrição dos Serviços / Local / Horário).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- u) A Secretaria requisitante, **NÃO RECEBERÁ** nenhum serviço em desacordo com este termo.
- v) Arcar com todos os custos com alimentação do pessoal de apoio, camarim dos artistas e transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e todos os custos inerentes a prestação dos serviços licitados.
- w) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Em caso das alterações contratuais ou documento equivalente previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, a Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado até a conclusão do processo;
- y) No ato da entrega encaminhar a nota fiscal que deverá constar o número da O.S – Ordem de Serviço e do processo licitatório a que se refere, acompanhada da cópia reprográfica da respectiva O.S.
- z) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da Contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

### II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;
- f) Fiscalizar a entrega do objeto da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Realizar o pagamento da efetiva prestação de serviços/fornecimento;
- h) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação e sistema de sonorização;
- i) Providenciar Alvará para a realização do evento;
- j) Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;
- k) O CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- a) A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura deste, com a possibilidade da sua prorrogação, sendo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- a) Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$ xxxx (xxxxxxx), em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da execução do serviço e emissão de Nota Fiscal.

- b) Todas as despesas referentes ao pessoal de apoio e instalações efetuadas como composição do camarim, carregadores, transporte da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica, montagem/desmontagem das estruturas, necessárias, alimentação e encargos fiscais ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob as seguintes rubricas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
481	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00

b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da execução do serviço e emissão de Nota Fiscal.

c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA NONA - DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATANTE deverá providenciar as seguintes documentações:

a) Alvará para a realização do evento;

b) Por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

c) O CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

a) O **CONTRATANTE** é responsável por providenciar o local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.
- b) A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 05 (cinco) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.
- b) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.
- b) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo do Carta Convite nº. 001/2014 e Processo Licitatório nº. 016/2014.
- b) Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- a) Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: